



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 156, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Altera a Portaria PRC/PR nº 678, de 9 de outubro de 2014, que estabelece critérios no âmbito da PR/PR e PRM's jurisdicionadas para a designação de membros em substituição para fins de acumulação de ofícios.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º da Portaria PRC/PR nº 678, de 9 de outubro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 6º .....

Ministério Público Federal

§ 2º A substituição extraordinária para o 6º Ofício Cível somente será levada a efeito após a definição de todas as substituições previstas no artigo 3º.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 01 mar. 2016. Caderno Administrativo, p. 17.](#)